

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 225/13/IE

PROCESSO: 22/2010
INTERESSADO: Votorantim Cimentos S/A
ASSUNTO: Ampliação das atividades de extração de calcário e aproveitamento dos materiais removidos (argila e rocha estéril)
MUNICÍPIO: Salto de Pirapora

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 225/13/IE elaborado pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação das Minas Ponte Alta e Salto, para extração de calcário e argila (Processos DNPM 002.299/1937, 011.260/1942, 001.818/1963, 006.118/1967, 000.557/1945, 005.072/1945 e 005.577/1964), e das áreas de depósito de estéril, localizadas em Salto de Pirapora, sob responsabilidade da empresa Votorantim Cimentos S/A.

A ampliação da atividade minerária tem como objetivo o fornecimento de matéria-prima para as Unidades da Votorantim Cimentos, localizadas nos municípios de Salto de Pirapora e Votorantim, para produção de cimento e aproveitamento dos subprodutos da extração para produção de brita.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da ampliação de extração mineral nas cavas existentes de 31,5 ha para 91 ha e aprofundamento de 260 metros na Mina Ponte Alta, e de 90,5 para 98 ha e aprofundamento de 92 metros na Mina Salto, além da ampliação de três depósitos de estéril. Para a operação de lavra será necessário um quadro de 411 funcionários.

Prevê-se a produção de 6.100.000 t/ano de calcário em uma vida útil de 35 anos para a Mina Ponte Alta e de 1.300.000 t/ano e 14 anos para a Mina Salto, com geração total de 17.390.239 m³ de estéril, a serem dispostos em depósitos que totalizam 188,96 ha de área, sendo reaproveitados aproximadamente 10.820.741 m³ como subprodutos para produção de brita. As infraestruturas de apoio e de beneficiamento já se encontram instaladas.

3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foi apresentada a manifestação da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, que demonstra a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

A Declaração do DPNM, datada de 11/04/2013, atesta a titularidade do Grupamento Mineiro nº 130, referente ao processo DNPM 920.078/1991, que reúne as concessões de lavra outorgadas nos processos DNPM nº 001.818/1963, 002.299/1937 e 11.260/1942, que se encontram ativos e vigentes.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela Cetesb são as que seguem.

- **Expectativa da População quanto à Ampliação do Empreendimento e Conflitos do Uso do Solo**

Por ser um empreendimento importante no município, é comum a geração de expectativas quanto à ampliação da atividade, sobretudo, no que se refere às mudanças que podem afetar a dinâmica de vida local. Essa expectativa antecede a fase de licenciamento e relaciona-se à divulgação de informações à população sobre o projeto. Para tanto, deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre os problemas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, abordando procedimentos relativos a controle de operações de desmonte com explosivos, abatimento de poeira, circulação de veículos, informações sobre oferta de vagas de trabalho, etc.

- **Geração de Empregos e Impactos Relacionados à Mão de Obra**

Após a ampliação, está prevista para a operação do empreendimento uma demanda de 411 funcionários, havendo aumento de cerca de 100 pessoas no quadro geral de funcionários em relação à

situação atual. Para potencializar os impactos positivos do empreendimento, o empreendedor deverá priorizar a contratação da mão de obra local. Para tanto, deverá ser apresentado para a LI um Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Local.

- **Impactos sobre a Infraestrutura e Equipamentos Municipais**

Para minimizar eventuais impactos da mão de obra do empreendimento sobre a infraestrutura municipal de educação e saúde, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local. Para a LI, o empreendedor deverá apresentar Programa de Reforço da Infraestrutura Municipal em parceria com a Prefeitura Municipal.

- **Interferências no Sistema Viário**

Não está previsto aumento do tráfego de veículos para o transporte de matéria prima, produtos acabados e funcionários. No entanto, considerando as condições precárias de uso de algumas vias utilizadas pelo empreendimento, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos, contendo termo de cooperação firmado com a Prefeitura Municipal e com o DER/SP para apoio e manutenção do sistema viário.

- **Interferências no Patrimônio Arqueológico**

O Relatório do Diagnóstico Arqueológico realizado nas áreas de ampliação não indica a existência de vestígios e/ou sítios arqueológicos de qualquer natureza na área do empreendimento, e foi aprovado pelo IPHAN para esta fase de licenciamento. Para a emissão da LI deverá ser apresentada manifestação do IPHAN sobre o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, contemplando um Programa de Prospecções Arqueológicas Intensivas e um Programa de Educação Patrimonial.

- **Intervenções em Remanescentes de Vegetação Nativa e em Áreas de Preservação Permanente**

Será necessária a interferência em 55 ha de Áreas de Preservação Permanente e a supressão de 156,9 ha de Floresta Estacional Semidecidual nos estágios pioneiro, inicial e médio de regeneração. Para a LI deverão ser detalhados os Programas de Acompanhamento de Supressão, de Revegetação de Áreas de Preservação Permanente, de Compensação Florestal, de Conservação e Manejo da Vegetação Nativa Remanescente.

- **Impactos sobre Unidades de Conservação**

O empreendimento localiza-se na zona de amortecimento Parque Natural de Preservação Ambiental Olésio dos Santos, do município. De acordo com Ofício da Prefeitura de Salto de Pirapora, não há óbices quanto à ampliação do empreendimento, tendo sido solicitada a destinação dos recursos financeiros da compensação ambiental para o referido Parque.

- **Impactos sobre Comunidades Faunísticas**

Dentre as espécies de fauna registradas na AID do empreendimento, três encontram-se ameaçadas de extinção, sendo uma espécie de ave na categoria “quase ameaçada” e duas espécies de mamíferos na categoria “vulnerável”. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento dos Programas de Conservação e Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática, além do Subprograma de Resgate e Salvamento da Flora e Fauna, visando mitigar e monitorar a interferências sobre a fauna nativa.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos e de Assoreamento**

A intensificação dos processos erosivos e conseqüente assoreamento dos corpos d'água podem decorrer da movimentação de massas, inerente à atividade minerária. Foi solicitada, para a LI, a implementação de um Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos e Assoreamento de Corpos d'Água, incorporando algumas medidas às já adotadas atualmente.

- **Alteração no Fluxo das Águas Subterrâneas**

Trata-se de potencial impacto de rebaixamento do nível d'água subterrâneo devido à ampliação das cavas e interferência sobre corpos d'água superficiais. Foi solicitada, para a LI, a apresentação de um Programa de Monitoramento do Nível das Águas Subterrâneas.

- **Impactos sobre a Qualidade e Disponibilidade das Águas Superficiais e Subterrâneas**

O lançamento de efluentes e intervenções em canais de drenagem natural, e em suas áreas de proteção, podem ocasionar degradação da qualidade das águas. A fim de mitigar o impacto, deverão

ser adotadas medidas de controle e ser apresentado um Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas.

- **Geração de Resíduos Sólidos e de Efluentes Líquidos**

Além do estéril, serão gerados resíduos como papel, plásticos, borrachas, sucatas metálicas, resíduos oleosos e efluentes do sistema de drenagem e de surgências nas cavas, tornando-se necessária sua gestão adequada. Para tanto foi solicitado para a LI, o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de medidas para mitigação dos impactos decorrentes da geração de efluentes líquidos.

- **Intervenção no Patrimônio Espeleológico**

Nas frentes de lavra na Mina Salto não foram observadas cavidades naturais expostas pelo desmonte do minério, enquanto na Mina Ponte Alta foram encontradas duas feições cársticas, decorrentes de dissolução do calcário, após o desmonte do minério. Segundo o estudo, a região estudada não apresenta feições cársticas típicas. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Prospecção Espeleológica, que deverá demonstrar o esgotamento das possibilidades de ocorrência de cavidades subterrâneas na AID.

- **Alteração da Qualidade do Ar e Geração de Ruídos e Vibrações**

Tratam-se de impactos associados às atividades de lavra, beneficiamento e transporte, decorrente da emissão de gases provenientes de motores à combustão e material particulado, além de ruídos e vibrações associados ao desmonte de rocha. Estudos realizados indicam o atendimento do padrão de emissão. Foi solicitado, para a LI, o detalhamento dos Programas de Controle de Emissões Atmosféricas e de Controle de Emissões Sonoras.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Com a desativação do empreendimento, é necessária a adoção de ações dentro de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, tendo como objetivo tornar a área estável, em condições apropriadas para um uso futuro. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do Plano de Desativação, contemplando as medidas finais de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio.

6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SMA definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor condicionante à emissão da LI. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

7. CONCLUSÃO

Em função do exposto, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico nº 225/13/IE. Nestes termos, submete ao CONSEMA para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental da ampliação da extração de calcário nas cavas de mineração e das áreas de depósito de estéril, sob responsabilidade da empresa Votorantim Cimentos S/A, no município de Salto de Pirapora.

São Paulo, 10 de maio de 2013

(Original Devidamente Assinado)

Ana Cristina Pasini da Costa
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental
Diretora